

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 23 DE agosto DE 2022.

Altera, atualiza e consolida a Resolução nº 2.573, de 02 de junho de 2013, da Câmara Municipal do Recife, que instituiu a Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

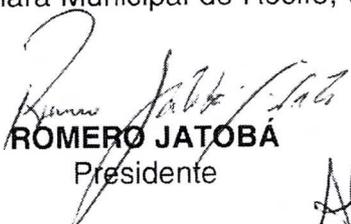
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições estabelecidas nos artigos 60, X, 254, IV, e 255 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE.

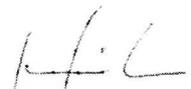
Art. 1º A Resolução nº 2.573, de 02 de junho de 2013, da Câmara Municipal do Recife passa a vigorar com a redação consolidada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A versão consolidada da Resolução nº 2.573, de 02 de junho de 2013, da Câmara Municipal do Recife, bem como instruções complementares, portarias, formulários-padrão, relatório de gestão anual, devem ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal do Recife, para acesso de todos os interessados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em ____ de ____ de 2022.


ROMERO JATOBÁ
Presidente


HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente


ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente


ALMIR FERNANDO
3º Vice-Presidente


ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário


NATÁLIA DE MENUDO
2º Secretário


ZÉ NETO
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 2.573, 02 DE JUNHO DE 2013
(Consolidada pela Resolução nº _____, de ___ de _____ de 2022)

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal do Recife, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete à Ouvidoria, além das atribuições previstas no Decreto Legislativo nº 1.011, de 15 de fevereiro de 2022: (Alterado pela Resolução nº _____, de ___ de _____ de 2022)

I - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações da população dirigidas à Câmara Municipal do Recife, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário; (Alterado pela Resolução nº _____, de ___ de _____ de 2022)

II - organizar os canais de comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal, simplificando procedimentos; (Alterado pela Resolução nº _____, de ___ de _____ de 2022)

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de sua competência;

V - responder aos cidadãos ou instituições quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou na correção de violações, ilegalidades e abusos constatados, bem como propor à Comissão Executiva aperfeiçoamentos na prestação dos seus serviços; (Alterado pela Resolução nº _____, de ___ de _____ de 2022)

^



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;

VIII - elaborar relatório de gestão anualmente, com consolidação das informações decorrentes das manifestações e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

IX - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

X - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

XI - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e nesta Resolução; (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

XII - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e desta Resolução; (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal do Recife, sem prejuízo de outros órgãos competentes. (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

Art. 2º-A O relatório de gestão tratado no inciso VIII do artigo 2º deverá indicar: (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

I - número de manifestações recebidas no ano anterior; (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

II - os motivos das manifestações; (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

III - a análise dos pontos recorrentes; e (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

IV - as providências adotadas pela Administração Pública da Câmara Municipal do Recife nas soluções apresentadas. (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)

Parágrafo único. O relatório de gestão deverá ser encaminhado à Comissão Executiva para ciência e será disponibilizado integralmente no Portal da Transparência ou no sítio oficial da Câmara Municipal do Recife. (Incluído pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

Art. 3º A Ouvidoria da Câmara Municipal do Recife é composta por um Ouvidor, designado pela Comissão Executiva dentre os membros da Casa, para mandato de dois anos, vedada a recondução no período subsequente. (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 1º O Ouvidor poderá ser destituído, em caso de descumprimento de suas atribuições ou de prática de ato incompatível com a função, por voto da maioria absoluta dos Vereadores, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 2º Em caso de destituição, vacância, ou de solicitação de afastamento do Ouvidor por prazo superior a 120 dias consecutivos, deverá ocorrer designação de sucessor, para mandato de dois anos, na forma indicada no caput deste artigo. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 3º Em caso de férias ou de afastamento do Ouvidor por período de até 120 dias consecutivos, deverá ser designado pela Comissão Executiva um Ouvidor substituto, para atuar durante o referido período ou até o atingimento do limite previsto no caput deste artigo. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 4º Poderá o Ouvidor, retornando após o afastamento mencionado no § 3º deste artigo, permanecer na função durante o período remanescente, até atingimento do limite previsto no caput deste artigo. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

Art. 4º São atribuições do Ouvidor, além daquelas previstas no Decreto Legislativo nº 1.011, de 15 de fevereiro de 2022 (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022):

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando a garantir o direito de manifestação dos cidadãos; (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

V - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

VI - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes; (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Comissão Executiva, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos; (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

IX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias do Poder Legislativo do Município com órgãos ou entidades que exerçam funções congêneres às atribuídas à Ouvidoria ou que desempenhem funções de interesse para a otimização do funcionamento da Ouvidoria. (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

X - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

§ 1º O Ouvidor, no exercício de suas atribuições, poderá: (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

I - requisitar informações aos órgãos e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários a outros órgãos ou instituições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

~~§ 2º Os órgãos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto. (Revogado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)~~

~~§ 3º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal. (Revogado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)~~

Art. 4º-A Para garantia de seus direitos, a população poderá apresentar manifestações perante a Ouvidoria da Câmara Municipal do Recife com identificação do requerente, por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que será reduzida a termo. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 1º A identificação do requerente não conterà exigências que inviabilizem sua manifestação. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 3º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução, sob pena de responsabilidade. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 4º Não serão atendidos os requerimentos de manifestações: (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

I - genéricos; (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal do Recife. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 5º Na hipótese do § 4º, III, deste artigo, a Câmara Municipal do Recife deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

Art. 5º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados. (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 1º O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa. (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 2º Observado o prazo previsto no *caput*, a Ouvidoria poderá solicitar informações, esclarecimentos e documentos diretamente a agentes públicos da Câmara Municipal do Recife, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 3º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta prevista no §2º deste artigo deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal do Recife. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

§ 4º Os prazos estabelecidos nesta Resolução não se aplicam ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o qual permanece regido pelo art. 20 do Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

Legislativo nº 1.011, de 15 de fevereiro de 2022. (Incluído pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

Art. 6º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso direto à Ouvidoria na página eletrônica da Câmara Municipal do Recife;

II - telefone de discagem direta gratuita - 0800;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV - recebimento de manifestações pelo correio, fax, e-mail, mensagens eletrônicas ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 7º A Câmara Municipal do Recife dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e das suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa. (Alterado pela Resolução nº _____, de __ de _____ de 2022)

Art. 8º A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 9º A Comissão Executiva baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em ____ de _____ de 2022.

ROMERO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO
2º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP nº 50.050-450.

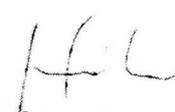
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo consolidar as normas relativas à Ouvidoria da Câmara Municipal do Recife, ao tempo que atende às determinações contidas na Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, e às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco na Resolução n. 159, de 15 de dezembro de 2021.

Trata-se de relevante iniciativa no sentido de melhor disciplinar as formas de participação social e garantir a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelos agentes públicos que compõem esta Casa Legislativa. A manifestação da sociedade, por intermédio de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, e elogios, possibilita o constante aprimoramento da gestão pública na Câmara Municipal do Recife.

Por tais razões, esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em ____ de _____ de 2022.


HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente


ROMERO JATOBA
Presidente


ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente


ALMIR FERNANDO
3º Vice-Presidente


ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário


NATÁLIA DE MENUDO
2º Secretário


ZÉ NETO
3º Secretário